PROJETO DE LEI Nº 271/15

Dispõe sobre a criação do “Selo Ecologicamente Correto” a ser concedido aos bares, restaurantes, hotéis e congêneres, no Município do salvador, que conferirem a destinação adequada ao óleo vegetal descartável, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o "Selo Ecologicamente Correto", que será concedido pelo Poder Executivo municipal aos bares, restaurantes, hotéis e congêneres no Município de Salvador, que conferirem a destinação adequada ao óleo vegetal descartável.

I - Para os fins desta Lei, considera-se adequada a destinação do óleo vegetal descartável, devidamente armazenados em garrafas PET, para quaisquer dos compostos existentes no Município do Salvador;

II - Aos bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres que aderir a Campanha, obterão alem do selo, incentivos fiscais expressos em regulamentação produzida pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 2° - O "Selo Ecologicamente Correto" terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria realizada pelo órgão competente.

Art. 3° - Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do "Selo Ecologicamente Correto" antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do referido Selo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem o objetivo de estimular a preservação do meio ambiente, visto que, quando descartado de forma incorreta, o óleo vegetal causa mau cheiro e aumenta consideravelmente as dificuldades referentes ao tratamento de esgoto.

Para realizar a remoção do óleo no tratamento de esgoto são necessários muitos produtos químicos de custo elevado. A entidade Ser Melhor em estudos e publicações sobre 'Qualidade de Vida'. Em uma de suas edições na Internet, a instituição fez uma relação entre práticas sustentáveis, consequências climáticas e a proporção uma vida mais saudável. No estudo, a Ser Melhor apresentou em seu site algumas situações hipotéticas. Por exemplo, um litro de óleo de cozinha pode poluir certa de 10.000 litros de água, mas algumas estimativas dizem que um litro de óleo pode poluir até um milhão de litros de água - esta quantidade de água é aproximadamente o que uma pessoa consome em 14 anos. A poluição pelo óleo faz encarecer o tratamento da água até 45%, além de agravar o efeito estufa, já que o contato da água poluída pelo óleo ao desembocar no mar gera uma reação química que libera gás metano, um componente muito mais agressivo que o gás carbônico. (http://www.sermelhor.com.br/ecologia/oleo-de-fritura-o-problema-tem-solucao.html - Acesso em 14/08/2015 às 16h36min)

É de fundamental importância que os bares, restaurantes, hotéis e congêneres no município de Salvador confiram a destinação adequada ao óleo vegetal, armazenando-o em garrafas PET o que foi utilizado, levando a quaisquer dos ecopontos existentes no município especializado nesse tipo de reciclagem.

A Constituição Federal em seu art. 225, § 1º, V, VI, expõe em sua redação que compete ao poder público criar mecanismos que protejam o meio ambiente de técnicas, métodos e substâncias que possam destruir o meio ambiente. Ademais, o mesmo texto constitucional aduz que é imperioso haver mecanismos de conscientização com o fito de educar a população sobre a preservação do meio ambiente, senão vejamos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

[...]

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

As possibilidades de reciclagem do óleo vegetal usado são muitas: produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, ração para animais e até biodiesel. Os restaurantes são grandes utilizadores de óleo vegetal. Por esta razão, é necessário que estejam engajados na preservação do meio ambiente e no descarte adequado desse óleo.

Por todo o exposto, peço apoio dos colegas para a aprovação da matéria, tendo em vista a importância da mesma para a população do Município do Salvador.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA